



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste

Departamento Municipal de Esportes

Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste

Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste

Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste

Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade das Secretarias: Contratação de empresa especializada para transporte eventual de passageiros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte eventual de atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos para participação em eventos de interesse público do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	KM	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	KM	8.000	R\$ 5,73	R\$ 45.840,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou	KM	5.000	R\$ 7,43	R\$ 37.150,00



	ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)				
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	KM	7.000	R\$ 7,13	R\$ 49.910,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros sentados. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	KM	5.000	R\$ 10,53	R\$ 52.650,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	KM	7.000	R\$ 9,65	R\$ 67.550,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados; para rodovias pavimentadas. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	KM	5.000	R\$ 13,48	R\$ 67.400,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados; para rodovias pavimentadas. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	KM	7.000	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00



9	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, para transporte dentro da região da AMEOSC. Obs.: O veículo deverá estar habilitado para transporte escolar itinerante. Cotar por valor de KM rodado.	KM	3.000	R\$ 9,19	R\$ 27.570,00
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados, para transporte dentro da região da AMEOSC. Obs.: O veículo deverá estar habilitado para transporte escolar itinerante. Cotar por valor de KM rodado.	KM	3.000	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00

1.3. A execução dos serviços de forma parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existe durante o ano, rotineiramente, a necessidade de transporte eventual de munícipes em condições de atletas, artistas e congêneres que se deslocam para participações em eventos, representando o Município de São João do Oeste/SC. Para fomentar e dar condições a estes grupos, torna-se importante a municipalidade ofertar essa possibilidade de apoio por meio de transporte.

2.2. Ademais, a licitação proporciona a ampla concorrência, assegurando que o processo seja transparente, competitivo e que o município obtenha os melhores preços e condições de pagamento para a aquisição desses serviços, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de serviços de transporte de passageiros, conforme as especificações de cada item.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a



forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

4.6. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que não é possível estabelecer quantos quilômetros será cada transporte e para qual o local que ele se destinará, não sendo adequado dividir a quilometragem entre mais que uma empresa. Também, não é viável considerando que apenas um item se encaixaria nessa situação. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. A solicitação de fornecimento será emitida com antecedência 5 (cinco) dias úteis a contar da



data da realização do transporte.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. O objeto da contratação será entregue/executado de forma parcelada (conforme a necessidade do Município), junto aos locais indicados pelas secretárias, fundações ou órgãos requisitantes, na solicitação, em locais, datas e horários programados.

5.5. Verificada a desconformidade na prestação de serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município de São João do Oeste.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues nas dependências especificadas na solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdomiro Martins Kemmerich, Diretor do Departamento de Esportes, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa



atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (décimo quinto) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para



pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

b) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido serviços similares a da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre



que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados. Sugere-se que seja anexado cópia do referido contrato para comprovação de veracidade das informações do atestado.

c) Juntamente na inclusão dos documentos habilitação as empresas deverão apresentar PLANILHA DE CUSTOS, descrevendo o custo unitário de cada elemento que compõe o custo dos serviços licitados. A planilha deverá conter no mínimo, os Custos Unitários para os seguintes elementos: Combustível, Lubrificantes, Pneus, Mão de Obra e Peças, ou seja, descrever os custos com a utilização do veículo e custo da mão-de-obra, que deverá ser no mínimo de 30% do valor, custos que serão definidos como cessão de mão de obra, para efeito previdenciário, com encargos trabalhistas e impostos e será objeto de cláusula contratual específica (o valor total da planilha deverá coincidir com o valor da proposta).

c.1) Deverá ser apresentada uma planilha por item cotado.

d) No momento da assinatura do contrato, deverá, o vencedor de algum dos itens do certame, apresentar os seguintes documentos:

d.1.) Cópia do Certificado de Registro do veículo de passageiros – CRLV, com o qual pretendem prestar o serviço, comprovando a disponibilidade do veículo (O veículo deverá estar em nome da empresa, ou, a empresa deverá ter um contrato de locação do veículo em seu nome);

d.2.) O Certificado de Vistoria do Veículo válido expedido pelo DETER;

d.3.) Comprovação de que o veículo possui registrador de velocidade e tempo (tacógrafo) válido;

d.4.) Apresentar apólice de seguro R.C.O. (Responsabilidade Civil Obrigatório) válida;

d.5.) Comprovação de que o(s) condutore(s) tenham idade igual ou superior a vinte e um anos e possuem habilitação na categoria D (apresentar CNH válida) (no mínimo 1(um) condutor por empresa);

d.6.) Comprovação de vínculo dos motoristas dos veículos de transporte de passageiros com a empresa licitante (Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.)

d.7.) Apresentar comprovação de que o(s) condutore(s) possuem curso de “transporte coletivo de passageiros” válido;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Conforme pesquisa de preços apresentada após solicitação, estima-se o valor global (utilizando o critério de preço médio da pesquisa de preços realizada) de **R\$ 503.130,00 (quinhentos e três mil, cento e trinta reais)**.

9.2. A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

9.3. A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do TCE/SC - FAROL, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas.

Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

9.4. Os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste ETP.

9.5. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria, fundação ou órgão requisitante.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços contratados, nos locais, datas e horários, informados pelas secretarias, fundações e departamentos solicitantes, com motoristas habilitados e veículos regularizados, a fim de garantir um serviço de excelência para os atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos, que necessitam deste serviço.

11.2. O fornecedor deverá disponibilizar um contato para a instituição, onde possam ser reportados quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

11.3. O fornecedor deve garantir um tempo de resposta rápido para quaisquer solicitações de



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã
Tetracampeão Nacional em Alfabetização

assistência técnica.

São João do Oeste, 30 de janeiro de 2026.

Valdomiro Martins Kemmerich
Diretor de Esportes